



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.341, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.-

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de/Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, até o / limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a construção de "Pavilhão para Feira de Produtores".-

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado no presente exercício, inclusive através de convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.-

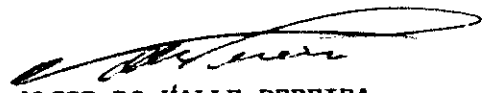
Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao presente Crédito Especial até o limite de 1/50% (cinquenta por cento).-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de agosto / de 1.992.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo